



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 80/2018

Processo Administrativo nº 2598/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – Gráfica Saveli Ltda- EPP

Objeto – Prestação de serviços na confecção de materiais impressos gráficos para o Departamento de Trânsito.

Referente – Convite nº 18/2018

Valor Total – R\$10.710,00(dez mil setecentos e dez reais)

Vigência – 02(dois) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretário de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396-X e do CPF nº 070.915.258-25, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Gráfica Saveli Ltda- EPP**, sediada à Rua Aparecido Mariano de Almeida, nº 357 Bairro Vila Nova CEP: 13309-038, na cidade de Itu/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 67.847.798/0001-82 e neste ato representada pelo Sr. **Francisco Donizetti Salvatori**, brasileiro, diretor, portador do RG nº 8.609.307 e do CPF nº 005.522.258-78, doravante designada simplesmente *contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira

Constitui o objeto da presente contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na confecção de materiais impressos gráficos para o Departamento de Trânsito, conforme quantitativos e especificações anexo ao edital, a cargo da Secretaria da Defesa Social.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNTE	VALOR TOTAL
1) Talão Zona Azul (1/2 HORA) Tipo / Formato: Talonário - 80x234 mm Papel: OffSet 75 g (Miolo e Capas) Impressão: 1x1 cor no miolo e 1x0 cor nas capas Acabamento: 10x1 via - picotados e grampeados + numeração sequencial	1.350 talões	R\$1,20	R\$1.620,00
2) Talão Zona Azul (1 HORA) Tipo / Formato: Talonário - 80x234 mm Papel: OffSet 75 g (Miolo e Capas) Impressão: 1x1 cor no miolo e 1x0 cor nas capas Acabamento: 10x1 via - picotados e grampeados + numeração sequencial	4.200 talões	R\$1,20	R\$5.040,00
3) Talão Zona Azul (2 HORAS) Tipo / Formato: Talonário - 80x234 mm Papel: OffSet 75 g (Miolo e Capas) Impressão: 1x1 cor no miolo e 1x0 cor nas capas Acabamento: 10x1 via - picotados e grampeados + numeração sequencial	500 talões	R\$1,20	R\$600,00
Valor Total R\$7.260,00			



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1). Cartão do Idoso (Conf. Resolução N° 303/2008 Contran) Tipo / Formato: Peças - Form. 135x190mm - Papel: Offset 240g Impressão: 4x0 cores Acabamento: vinco p/ dobra + numeração	1.000 peças	R\$588,00
2). Cartão do Deficiente Físico (Conf. Lei Fed. 9503 e Resolução N° 304/2008 Contran) Tipo / Formato: Peças - Form. 98x137mm - Papel: Offset 180g Impressão: 4x1 cores Acabamento: numeração	1.000 peças	R\$588,00
3). Isenção de Zona Azul Tipo / Formato: Peças - Form. 80x210mm - Papel: Offset 240g Impressão: 4x0 cores Acabamento: numeração	1.000 peças	R\$558,00
4). Defesa da Autuação Tipo / Formato: Blocos Formato Ofício - Papel: Extracopy 53g Impressão: 1x0 cores Acabamento: 50x2 vias	20 blocos	R\$462,00
5). REQUERIMENTO DE RECURSOS (1ª INSTÂNCIA) Tipo / Formato: Blocos Formato: Ofício - Papel: Extracopy 53g Impressão: 1x0 cor Acabamento: 50x2 vias	20 blocos	R\$462,00
6). Pasta Processo - Defesa da Autuação Tipo / Formato: Peças - 32,5x46cm (aberta) Papel: S. Bond Azul 75g Impressão: 1x0 cor Acabamento: dobrado	1.000 peças	R\$396,00
7) Pasta Processo - Junta Adm. Recursos de Infrações J.A.R.I. (1ª Instancia) Tipo / Formato: Peças - 32,5x46cm (aberta) Papel: S. Bond Amarelo 75g Impressão: 1x0 cor Acabamento: dobrado	1.000 peças	R\$396,00
VALOR TOTAL R\$3.450,00		

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria da Defesa Social o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através dos gestores de contrato, **Ângela Márcia Chimin**, Guarda Civil Municipal 3º Classe, portadora do RG: 23.012.779-4 e CPF: 137.694.578-97 e **Arnaldo José Ambrósio**, Assistente Técnico 1, portador do RG: 10.996.034-8 e CPF: 003.003.838-35 da Secretaria de Defesa Social.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 18/2018, o termo de referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. O preço total para os serviços é de **R\$10.710,00(dez mil setecentos e dez reais)**, sendo o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



3.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 18/2018 e contrato nº 80/2018.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quarta

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº: 02.14.02.339039.26.122.0003.2.623.01.100140(ficha 473), Fonte: recurso próprio da Secretaria de Defesa Social e será de responsabilidade de Município de Salto.

Da Vigência

Cláusula Quinta

5.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 02(dois) meses, a partir da assinatura do contrato.

Do Prazo para Execução dos Serviços

Cláusula Sexta

6.1. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dias), após a solicitação, conforme a necessidade.

6.2. Fica a cargo da contratada o transporte, carga, descarga e materiais embalados sem avarias.

6.3. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados a contratante ou a outrem.

6.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela contratada, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao município e sob as penas previstas no contrato.

6.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao item acima poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer defeito não passível de pronta verificação.

Das Penalidades

Cláusula Sétima

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.



Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava

8.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva prestação dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.2. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

8.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.4. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.5. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos equipamentos fornecidos por seus empregados.

8.6. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.8. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

8.9. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito de Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Licitação.

8.10. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus

RLS

MS
RL

1

[Handwritten signature]
4



servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.11. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008, que fazem parte integrante do Convite n.º 18/2018.

8.12. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.13. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Do Foro

Cláusula Nona

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 27 de ABRIL de 2018.


Redcliff Sierra dos Santos
Secretário de Defesa Social
Contratante


Gráfica Saveli Ltda-EPP
Contratada

Testemunhas:


1-Estela Rosana Raiz da Silva


2-Silmara Aparecida Gianotto



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: GRÁFICA SVELI LTDA- EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 80/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, 27 de ABRIL de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Redcliff Sierra dos Santos

Cargo: Secretário de Defesa Social

CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X

Data de Nascimento: 30/03/1966

Endereço residencial completo: RUA PROFESSOR NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO, 290, JARDIM TORRES SAO JOSE, JUNDIAI - SP, 13214-530

E-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: redcliff@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone (s): (11)99688-0842

Assinatura: _____

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário Municipal de Defesa Social
Portaria nº 101/2018

Pela CONTRATADA:

Nome: Francisco Donizetti Salvadori

Cargo: Diretor

CPF: 005.522.258-78 RG: 8.609.307

Data de Nascimento: 30/05/1956

Endereço residencial completo: Euclides Marim Dias, nº 64, Vila Gardimam, CEP: Itu/SP

E-mail institucional: graficasaveli@terra.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 4024-2165 (11)4024-6209

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.